



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

AQUISIÇÃO DE UMA BÁSCULA-PONTE

Convite Ajuste Direto

Município de Santa Cruz
Abril 2020

Cristina



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 1º

Identificação do Concurso

O presente ajuste direto, em conformidade com a alínea d) do nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 18/2008 do Código dos Contratos Públicos, que tem como objeto principal a aquisição de uma báscula-ponte para pesagem das viaturas de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

1. A entidade que promove o procedimento é o Município de Santa Cruz, com sede na Praça Dr.º João Abel de Freitas, telefone: 291 520 100 e fax: 291 525 062, com endereço de correio eletrónico geral@cm-santacruz.pt
2. Endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é www.acingov.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz datado do dia A definir..

Artigo 4º

Consulta e obtenção das peças de procedimento

1. O Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas. Será dada publicitação do presente concurso no site da autarquia: www.cm-santacruz.pt
2. As peças do procedimento também serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt
3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta e download das peças do procedimento.

Carla Pimenta



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 5º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência **do Júri**.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos ao Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt. Dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão disponibilizados na plataforma de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

Artigo 6º

Concorrentes

Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1. Nos termos do disposto no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração emitida conforme modelo Anexo I -M;
 - b. Anexo I do presente procedimento, com indicação do considerado na proposta para cada item;
 - c. Certificado CE do equipamento;
 - d. Documento comprovativo da certificação ISO 9001;
 - e. Documentação com a informação relativa ao serviço pós-venda, contactos e procedimentos;
 - f. Valor total da proposta, sem IVA, em euros, em algarismos e por extenso;
 - g. Documento com as interfaces e localização das mesmas, por forma a garantir que está tudo preparado, para a correta instalação de todos os equipamentos, antes do início das montagens dos mesmos;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- h.** Certidão permanente/Registo Comercial;
 - i.** Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
 - j.** Prazo de pagamento.
- 2. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os apresentados pelos concorrentes com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas

- 1. No presente concurso apenas é admitida a apresentação de propostas em suporte informático, conforme o disposto no n.º 1 do art. 9º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- 2. Não é admitida a apresentação, pelos concorrentes, de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

- 1. As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até as 23.59 horas do 6º dia após publicação, via plataforma eletrónica Acingov.pt, com o endereço: www.acingov.pt
- 2. A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado, quando o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos ou os Esclarecimentos solicitados não possam ser fornecidos os prazos estabelecidos.
- 3. A prorrogação de prazo prevista no anterior beneficiará todos os interessados

Celestino



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 10º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas

Artigo 11º

Caução

Não será exigível a prestação de caução nem realizado retenções nos pagamentos nos termos do artigo 88º CCP.

Artigo 12º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II ao código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do anexo II – M do DLR nº 34/2008/M
2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
3. Sem prejuízo do disposto no nº 2, nos termos do artigo 7º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico:
 - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido, num dos quatro anos anteriores, a atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver o respetivo contrato);
 - b) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR);
 - c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
 - d) Anexo R do IVA.
4. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de identificação de pessoa coletiva ou

Assinatura



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.

Artigo 13º

Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio, revestindo este a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho.

Artigo 14º

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal, serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGDP e a lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigações legais.
2. A disposição constante no número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informações no âmbito do procedimento.
3. Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na lei de Proteção de dados.

Artigo 15º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontre omissa no presente Convite, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na respetiva legislação complementar.

Cesária Almeida



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
ANEXO I

Requisitos técnicos	Considerado na proposta
Capacidade pesagem igual ou superior a 40 toneladas.	
Prazo de entrega e montagem igual ou inferior a 60 dias.	
Divisão da balança igual ou inferior as 10 kg.	
Prazo de garantia dos equipamentos igual ou superior a 2 anos.	
Prazo de garantia de proteção contra a corrosão igual ou superior a 2 anos.	
Tipo de balança: Balcão-ponte metálica, sobre solo.	
A balança deve possuir uma configuração compatível com a base de civil existente, onde se encontra instalada uma balança da marca Cachapuz com uma plataforma de pesagem com 3 metros de largura, 9,57 metros de comprimento e uma altura da superfície da plataforma ao chão de 0,385 metros.	
Plataforma de pesagem em Chapa de aço S275JR, equivalente ou superior coberta com Chapa gota antiderrapante em aço S235J, equivalente ou superior.	
Tratamento de superfície, galvanizado.	
6 células de carga em aço inox.	
Sistema de Limitadores de oscilação Transversais e Longitudinais não desafiáveis.	
Cabos elétricos e de sinal à prova de roedores.	
Software para registo do peso transportado e introdução de, pelo menos: - Local de pesagem - Número de talão - Matrícula da viatura - Nome do Motorista - Tipo de resíduo - Data e hora - Origem do resíduo (Circuito ou local) - Destino do resíduo - Peso bruto com indicação da data e hora da pesagem - Peso tara com indicação da data e hora da pesagem - Peso líquido	
Os registos devem ser impressos individualmente por cada pesagem e guardados digitalmente numa base de dados que permita a consulta análise de subtotais por cada ponto definido no ponto anterior.	
Posto automático de pesagem, com leitor do cartão individual de cada viatura, por forma a não ser necessário a alocação de um operador dedicado ao registo de pesagens (todos os parâmetros à exceção das datas, horas, pesagens, e número de talão serão predefinidos pelo gestor da recolha de resíduos, nos cartões das viaturas, antes das viaturas realizarem o serviço ou selecionado manualmente no posto de leitura de cartões). Posto instalado junto da balança.	
Equipamento de gravação de dados nos cartões individuais das viaturas.	
Fornecimento de pelo menos 25 cartões individuais de viaturas, a utilizar no posto de leitura de cartões.	
Interface do sistema automático com um computador existente do cliente para monitorização das operações e leitura de dados.	

Ass. Pimenta

